

**LEI Nº 919, DE 29 DE JULHO DE 1970.**

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contrair um empréstimo com o Banco do Estado do Espírito Santo, até o montante de Cr\$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros).

**Art. 2º** O pagamento deste empréstimo, será feito com os recursos provenientes da parcela do I.C.M. que o Município tem para com o Estado do Espírito Santo, na quantia de Cr\$ 16.913,64 (dezesseis mil, novecentos e treze cruzeiros e sessenta e quatro centavos), que será suplementada com recursos próprios até o montante do total do financiamento, inclusive despesas.

**Art. 3º** Fica igualmente autorizado a abrir o crédito necessário, para atendimento do art. 1º da presente lei.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 29 de julho de 1970.

**ANTONIO LEMOS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.